

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA VALOR AMBIENTAL LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO 13/2002.

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00094-00002909/2019-82

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, ente autárquico distrital com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, 6º andar, Ed. Venâncio 2000, CEP: 70.333-900, Brasília-DF, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.567.525/0001-76, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, domiciliado e residente nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.026.299/0001-00, estabelecida no SIA SUL Trecho 04, nº 2.000, Bloco F, Sala 106 – Brasília – DF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ANDRÉ DA COSTA RAMOS, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG-CI nº 2.247.123 SSP/DF e CPF nº 007.145.611-26, EDUARDO QUEIROZ ALVES, brasileiro, Empresário, portador do RG-CI nº M1052133 SSP/MG e CPF nº 240.206.306-82, e por DIETER TOMOO KOPP IKEDA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG-CI nº 21883677-6 SSP/SP e CPF nº 804.436.051-49, ambos residentes e domiciliados nesta capital, na qualidade de representantes legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar quantitativamente o Contrato nº 18/2019 (ID 24803257), com base no art. 65, I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com acréscimo percentual de **1,5535%** (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento), conforme detalhado nas Tabelas nºs 11, 12 e 13, ambas da Nota Técnica N.º 47/2021 - SLU/PRESI/DITEC (ID 59251116).

2.2. A motivação para a alteração decorre da necessidade de adequação do texto à nova realidade de coleta que surgiu após a sanção da [Lei nº 6.615, de 04 de junho de 2020](#), a qual determina que a coleta de resíduos sólidos deve ser feita no interior dos condomínios horizontais de forma individual, por unidade imobiliária, pelas empresas contratadas pelo SLU.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Conforme Nota Técnica N.º 42/2021 - SLU/PRESI/DITEC (58511944) [retificada pela Nota Técnica N.º 47/2021 - SLU/PRESI/DITEC (59251116)], as alterações implicam em impacto financeiro global que resulta em **aumento no valor do contrato de 1,5535%**.

3.2. O valor mensal passará de **R\$ 11.752.759,78** (onze milhões, setecentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) para **R\$ 11.935.340,19** (onze milhões, novecentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta reais e dezenove centavos), o que representa uma variação mensal de **R\$ 182.580,41** (cento e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).

3.3. O valor anual passará de R\$ **141.033.117,36** (cento e quarenta e um milhões, trinta e três mil cento e dezessete reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 143.224.082,28** (cento e quarenta e três milhões duzentos e vinte e quatro mil oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), o que representa uma variação anual de **R\$ 2.190.964,92** (dois milhões, cento e noventa mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

3.4. O valor quinquenal passará de **R\$ 705.165.586,80** (setecentos e cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) para **R\$ 712.103.642,38** (setecentos e doze milhões, cento e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), o que representa uma variação total de **R\$ 6.938.055,58** (seis milhões, novecentos e trinta e oito mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), referente aos 38 meses remanescentes da vigência do Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da assinatura da última das Partes no Sistema SEI/GDF.

4.1.1. Os efeitos financeiros decorrentes desta alteração possuem vigor a partir da última assinatura das partes no Sistema SEI/GDF.

4.2. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 22214

II – Programa de Trabalho: 15.452.6210.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

III – Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

IV – Fonte de Recursos: 114 - Limpeza Urbana

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual para continuar atendendo o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em virtude das alterações promovidas através deste Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste Termo, devendo obedecer as demais condições da Cláusula Nona do Contrato nº 18/2019.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 18/2019.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

Pela CONTRATANTE:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA:

ANDRÉ DA COSTA RAMOS

Representante Legal

EDUARDO QUEIROZ ALVES

Representante Legal

DIETER TOMOO KOPP IKEDA

Representante Legal

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Tabela 11 - Planilha Resumo.

		Planilha Atual Contrato nº 18/2019* (50770244)			Planilha Atual Contrato nº 18/2019* + Aditivo Pretendido			Variação	
Serviço	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Variação (R\$)	Variação Percentual (%)
P-1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	T/mês	23.834	R\$ 115,02	R\$ 2.741.386,68	23.834	R\$ 122,83	R\$ 2.927.530,22	R\$ 186.143,54	6,79%
P-2 - COLETA SELETIVA	Vg/mês	1.040	R\$ 811,66	R\$ 844.126,40	1.040	R\$ 811,31	R\$ 843.762,40	-R\$ 364,00	-0,04%
P3 - COLETA MANUAL, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS	Equipe	4	R\$ 51.359,15	R\$ 205.436,60	4	R\$ 51.337,10	R\$ 205.348,40	-R\$ 88,20	-0,04%
P4 - COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE	T/mês	15.779	R\$ 39,10	R\$ 616.958,90	15.779	R\$ 39,08	R\$ 616.643,32	-R\$ 315,58	-0,05%

ENTULHO									
P5 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Km/mês	38.542	R\$ 110,24	R\$ 4.248.848,03	38.542	R\$ 110,19	R\$ 4.246.920,94	-R\$ 1.927,09	-0,05%
P6 - VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Km/mês	7.090	R\$ 82,06	R\$ 581.805,40	7.090	R\$ 82,03	R\$ 581.592,70	-R\$ 212,70	-0,04%
P7 - LAVAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Equipe	2	R\$ 38.341,65	R\$ 76.683,30	2	R\$ 38.325,19	R\$ 76.650,38	-R\$ 32,92	-0,04%
P8 - LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E BENS PÚBLICOS	Equipe	2	R\$ 62.710,61	R\$ 125.421,22	2	R\$ 62.683,69	R\$ 125.367,38	-R\$ 53,84	-0,04%
P9 - CATAÇÃO	Equipe	9	R\$ 84.664,81	R\$ 761.983,29	9	R\$ 84.628,47	R\$ 761.656,23	-R\$ 327,06	-0,04%
P10 - PINTURA MECANIZADA DE MEIO-FIO E FRISAGEM	Equipe	2	R\$ 190.442,42	R\$ 380.884,84	2	R\$ 190.360,67	R\$ 380.721,34	-R\$ 163,50	-0,04%
P11 - LIMPEZA PÓS EVENTOS E COLETA DE RESÍDUOS DE CAIXA DE GORDURA	Equipe	1	R\$ 182.284,88	R\$ 182.284,88	1	R\$ 182.206,64	R\$ 182.206,64	-R\$ 78,24	-0,04%
P12 - UNIDADE DE TRANSBORDO DE REJEITOS E/OU RESÍDUOS - ASA SUL E SOBRADINHO	Ton.xKm	1.897.962	R\$ 0,52	R\$ 986.940,24	1.897.962	R\$ 0,52	R\$ 986.940,24	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL MENSAL				R\$ 11.752.759,78			R\$ 11.935.340,19	R\$ 182.580,41	1,55%
TOTAL GERAL ANUAL				R\$ 141.033.117,36			R\$ 143.224.082,28	R\$ 2.190.964,92	1,55%

Fonte: Nota Técnica N.º 47/2021 - SLU/PRESI/DITEC (ID 59251116)

Tabela 12 - Resumo das alterações no valor mensal do contrato.

Item	Descrição	Valor Mensal	Varição do aditivo sobre o valor do contrato atualizado
1	Valor do contrato conforme repactuação de mão-de-obra 2019	R\$ 11.752.759,78	-
2	Aditivo pretendido	R\$ 182.580,41	1,5535%
2.1	Acréscimo quantitativo	R\$ 182.580,41	1,5535%
2.2	Acréscimo qualitativo	R\$ 0,00	0,0000%
2.3	Supressão	R\$ 0,00	0,0000%
3	Valor do contrato com aditivo pretendido	R\$ 11.935.340,19	101,5535%

Fonte: Nota Técnica N.º 47/2021 - SLU/PRESI/DITEC (ID 59251116)

Tabela 13 - Impacto das alterações no valor total do contrato.

Item	Descrição	Valor	Varição do aditivo sobre o valor do contrato atualizado

1	Valor do contrato conforme repactuação de mão-de-obra 2019	R\$ 705.165.586,80	-
2	Aditivo pretendido ^{nota 1}	R\$ 6.938.055,58	0,9839%
2.1	Acréscimo quantitativo	R\$ 6.938.055,58	0,9839%
2.2	Acréscimo qualitativo	R\$ 0,00	0,0000%
2.3	Supressão	R\$ 0,00	0,0000%
3	Valor do contrato com aditivo pretendido	R\$ 712.103.642,38	100,9839%

Fonte: Nota Técnica N.º 47/2021 - SLU/PRESI/DITEC (ID 59251116)



Documento assinado eletronicamente por **André da Costa Ramos, Usuário Externo**, em 02/06/2021, às 16:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIETER TOMOO KOPP IKEDA, Usuário Externo**, em 02/06/2021, às 16:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO QUEIROZ ALVES, Usuário Externo**, em 07/06/2021, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 08/06/2021, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **63210052** código CRC= **CEC112CC**.

00094-00002909/2019-82

Doc. SEI/GDF 63210052